

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2015

(Da Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados,
aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989,
para dispor sobre a Secretaria de Comunicação Social.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 4

Dê-se ao art. 21-I do Regimento Interno, alterado pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art.21-I . O Secretário de Comunicação Social será escolhido pelo Presidente da Câmara, para um período de dois anos, vedada a recondução, dentre os deputados no exercício do mandato" (NR).

JUSTIFICATIVA

O mandato de dois anos e a vedação da recondução são previsões já consolidadas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados para outros cargos ocupados por parlamentares, tais como, Ouvidor Parlamentar, Corregedor Parlamentar, Procuradoria da Mulher e outros correlatos.

Assim, buscando harmonizar o RICD, bem como assegurar a isonomia de tratamento a casos idênticos, apresentamos a presente emenda e contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 5, de março de 2015.

Mendonça Filho

Líder do DEMOCRATAS

PP-MT

Moraes
PT